



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.010/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da educação infantil no âmbito do Município de Bandeirantes – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação Infantil, no âmbito do município de Bandeirantes - PR.

Art. 2º A lista deverá conter:

- I - as iniciais do nome da criança;
- II - nome do responsável;
- III - data de nascimento;
- IV - data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura do Município de Bandeirantes com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Para o acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal